

ATO Nº 003 - DPGE, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a autonomia da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o artigo 48, III da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o artigo 5º, IV, "m", do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidas normas básicas para parametrização e uniformização nos procedimentos relativos ao pagamento de diárias e emissão de passagens no âmbito da Instituição, para plena observância dos princípios estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º A tabela indicada no anexo da Resolução nº 021 – DPGE, de 16 de fevereiro de 2022, passa a ser substituída pela tabela anexa neste Ato.

Art. 2º Este Ato revoga a Resolução nº 021 – DPGE, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de janeiro de 2024.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão



ANEXO ÚNICO

VALOR DA DIÁRIA DOS(AS) DEFENSORES(AS) E SERVIDORES(AS)			
DEFENSORES(AS)	SUBSÍDIO	VALOR DIÁRIAS FORA DO ESTADO	VALOR DIÁRIA DENTRO DO ESTADO
4ª CLASSE	R\$ 35.462,28	R\$ 709,25	R\$ 531,93
3ª CLASSE	R\$ 33.689,16	R\$ 673,78	R\$ 505,34
2ª CLASSE	R\$ 32.004,70	R\$ 640,09	R\$ 480,07
1ª CLASSE	R\$ 30.404,47	R\$ 608,09	R\$ 456,07
Defensor Geral, Subdefensor Geral e Corregedor		R\$ 815,63	R\$ 558,53
DGA*		R\$ 434,00	R\$ 302,95
DANS 1, DANS 2, DANS 3		R\$ 434,00	R\$ 252,45
DAS 1		R\$ 431,72	R\$ 242,00
DAS 2, DAS 3 e DAI-5		R\$ 431,72	R\$ 210,40
Demais cargos efetivos		R\$ 375,00	R\$ 182,90

